LEI Nº 1075/2017.

Dispõe sobre normatização para a contratação de mão de obra local pelas empresas instaladas no município de Abreu e lima, pelas prestadoras de serviços e terceirizadas do setor privado contratadas pelo poder público municipal de Abreu e lima, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Abreu e Lima, autorizado a estabelecer a obrigatoriedade das empresas instaladas no Município, bem como as prestadoras de serviço e terceirizadas do setor privado contratadas pelo Poder Público Municipal, a admitir e manter empregados que residam no Município de Abreu e Lima, prioritariamente.

Artigo 2º – A determinação de obrigatoriedade tratada no artigo anterior, não se aplica aos casos de contratação de trabalhadores cuja mão de obra exija habilitação específica ou especialização oriunda de qualificação em curso técnico, graduação em curso superior ou pós-graduação, bem como para admissão de empregado para ocupar cargo de chefia e direção.

Artigo 3º - As empresas instaladas no Município de Abreu e Lima, as prestadoras de serviço e terceirizadas do setor privado contratadas pelo Poder Público Municipal, ficam obrigadas a destinar 70% (setenta por cento) do seu quadro efetivo de funcionários, para a contratação de mão de obra local.

Parágrafo Único – Para efeito de contratação, será exigido do aspirante ao emprego, a comprovação de, no mínimo, um ano de domicílio eleitoral, comprovado através de seu título de eleitor.

Artigo 4º - As penas pela não aplicabilidade da normatização contida na presente Lei serão regulamentadas, no que couber, pelo Chefe do poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa de Antonio Amaro Bezerra

Abreu e Lima, 29 de Agosto de 2017.

Rostand Cavalcanti Belém
Presidente

Rubens Rodrigues da silva Junior
1º Vice-Presidente

Maria Salomé de Araujo
2ª Vice-Presidente

Élton Lennin Souza de Vasconcelos
1º Secretário

Maria do Carmo Galdino de F. Santos
2ª Secretária

Rua Lourival de Albuquerque N.o 130 - CEP 53.560-180 - Centro - Abreu e Lima - PE Fones: (81) 3542-1907 - 2129 - Fax: (81) 3541-3780 - C.N.P.J.: 08.637.381/0001-26